lamento do Prolongamento de Horário e Componente de Apoio à Família, o qual entra em vigor 15 dias após a publicação do presente edital no *Diário da República.*

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de costume.

16 de Março de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Luís Monteiro Ruas.*

2611004845

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR

Aviso n.º 7254/2007

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 4 de Abril de 2007, foi autorizada a transferência, ao abrigo do artigo 4.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, da funcionária do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, Sub-Região de Saúde do Porto, Centro de Saúde de Valongo e Ermesinde, Unidade de Ermesinde, Paula Celeste dos Santos Coelho, com a categoria de técnica superior principal da carreira de serviço social, para um lugar vago da mesma categoria e carreira do quadro de pessoal desta autarquia, a qual deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República.* (Isento do visto do Tribunal de Contas.)

10 de Abril de 2007. — O Presidente da Câmara, *João José de Carvalho Taveira Pinto.*

2611004967

CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO

Aviso n.º 7255/2007

Nos termos do n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, torna-se público que a Câmara Municipal do Porto vai proceder à discussão pública do projecto de alteração ao alvará de loteamento ALV/83/06/DMU, cujo requerente é Ferreiros & Almeida — Gestão e Comércio de Bens Imóveis S. A., do prédio sito no quarteirão definido pela Rua da Alegria, 231, 235, 279 e 281, pela Rua de Fernandes Tomás, 510, 512, 520, 524 e 546, e pela Travessa das Almas, 70, freguesia de Santo Ildefonso, referente aos lotes 1 e 2, a qual terá início no 9.º dia útil e término no 25.º dia útil após publicação.

O processo de loteamento, com número de identificação 5064/03/CMP, encontra-se disponível, todos os dias úteis, na Direcção Municipal de Urbanismo, pelo que deverá requerer a consulta do mesmo no Gabinete do Munícipe, sito na Praça do General Humberto Delgado, 266, Porto.

2 de Abril de 2007. — O Director do Departamento de Gestão Urbanística e Fiscalização, com competência subdelegada, *José Duarte.*

2611004701

CÂMARA MUNICIPAL DA PRAIA DA VITÓRIA

Aviso n.º 7256/2007

Contrato de trabalho por tempo indeterminado

Em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, faz-se público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de 30 de Março de 2007, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado com Lídia Marisa Nunes de Meneses, na categoria de técnica superior de 2.ª classe (licenciatura em Economia ou Gestão de Empresas).

2 de Abril de 2007. — O Vereador com Competência Delegada, *Paulo Manuel Ávila Messias.*

2611004878

Aviso n.º 7257/2007

Contrato de trabalho por tempo indeterminado

Em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, faz-se público que, por despacho do signatário de 10 de Abril de 2007, foi celebrado contrato de trabalho, por tempo indeterminado, com Duriano Miguel Carvalho Landeiro na categoria de técnico superior de 2.ª classe — licenciatura em Ciências do Desporto.

10 de Abril de 2007. — O Presidente da Câmara, *Roberto Lúcio Silva Pereira Monteiro.*

2611004785

CÂMARA MUNICIPAL DA RIBEIRA BRAVA

Regulamento n.º 59/2007

Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração Policial do Concelho da Ribeira Brava

Preâmbulo

Definindo-se etimologicamente com o estudo histórico ou linguístico da origem dos nomes próprios dos lugares, a toponímia, para além do seu significado e importância como elemento de identificação, orientação, comunicação e localização de imóveis urbanos e rústicos, é também, enquanto área de intervenção tradicional do poder local, reveladora da forma como o município encara o património cultural.

Os nomes das freguesias, localidades, lugares de morada e outros, reflectem, e deverão continuar a reflectir, os sentimentos e as personalidades das pessoas e memorizam valores, factos, figuras de relevo, épocas, usos e costumes, pelo que, traduzindo a memória das populações, deverão a escolha de atribuição e a alteração dos topónimos rodear-se de particular cuidado e pautar-se por critérios de rigor, coerência e isenção.

As designações toponímicas devem ser estáveis e pouco sensíveis a simples modificações de conjuntura, não devendo ser influenciada por critérios subjectivos ou factores de circunstância, embora possam reflectir alterações sociais importantes.

O desenvolvimento urbanístico do concelho de Ribeira Brava e a necessidade de serem definidas normas claras e precisas que permitam disciplinar os métodos de actuação, atribuição e gestão da toponímia e numeração de polícia, levaram a Câmara Municipal de Ribeira Brava a elaborar o presente Regulamento.

Assim:

No exercício da responsabilidade e competência que a lei comete à Câmara Municipal, nos termos previstos na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi elaborado o presente Regulamento, o qual em projecto foi, para os efeitos previstos no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, submetido à apreciação pública no período que decorreu entre 22 de Agosto e 3 de Outubro de 2006, mediante a publicação no apêndice n.º 69 ao *Diário da República,* 2.ª série, de 22 de Agosto de 2006, aprovado em reunião ordinária da Câmara Municipal, em 4 de Outubro de 2006, e aprovado definitivamente em sessão da Assembleia Municipal, em 29 de Dezembro de 2006.

Em cumprimento do disposto no artigo 112.º, n.º 8, da Constituição da República Portuguesa, o presente Regulamento, elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, que atribui poder regulamentar aos municípios, tem como leis habilitantes a alínea *v*) do n.º 1 do artigo 64.º, conjugada com o disposto na alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º e na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º, todos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

CAPÍTULO I

Denominação de vias públicas

SECÇÃO I

Atribuição e alteração dos topónimos

Artigo 1.º

Competência para a atribuição de topónimos

Compete à Câmara Municipal de Ribeira Brava, por iniciativa própria ou sob proposta da comissão de toponímia definida, deliberar sobre a toponímia no concelho de Ribeira Brava.